



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Emenda Substitutiva Modificativa nº001/2019 ao Projeto Executivo nº4421/2019**

**Autoria: Comissão de Constituição e Justiça-CCJ**

Forte no art. 124, inciso II, alínea b), do Regimento Interno desta Casa, vem esta Comissão apresentar a apreciação deste Plenário a seguinte Emenda Substitutiva Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº4421/2019 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (Um) Arquiteto, pelo período de 12 (Doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências".

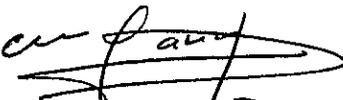
Modifica-se a Ementa e o caput do artigo 1º do Projeto de Lei Executivo nº4421/2019 os quais seguem com as seguintes redações:

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (Um) Arquiteto, pelo período de 06 (Seis) meses prorrogável por igual período e dá outras providências".**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de um Arquiteto, pelo período de 06 (Seis) meses prorrogado por igual período, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº2860/2019.**

Os demais artigos e incisos do Projeto de Lei Executivo nº4421/2019 permanecem inalterados.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, CAÇAPAVA DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2019.

  
Mariano Teixeira-PP  
Relator da CCJ

  
Marcia Gervasio-PDT  
Membro da CCJ

  
Marco Vivian-MDB  
Presidente da CCJ



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## Justificativa:

Com a presente emenda buscamos atender as necessidades imediatas do Poder Executivo, suprindo a falta de Profissional em Arquitetura, mas objetivamos a realização de Concurso Público para suprir as carências de pessoal junto à administração, com tempo hábil para esta realização.

Certos de contarmos com o apoio dos demais Pares, apresentamos a presente emenda.

Mariano Teixeira-PP  
Relator da CCJ

Marcia Gervasio-PDT  
Membro da CCJ

Marco Vivian-MDB  
Presidente da CCJ